



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

MENSAGEM Nº 012/2019

DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Senhor Presidente,

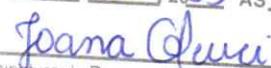
Vimos pelo o presente, para apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Nº 012/2019** em anexo, que **DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DE DIVERSAS CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSE JUAREZ DIOGENES TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Juvenal Diógenes Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ
Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 228/2019
DATA 04/10/2019 ÀS 09:00

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

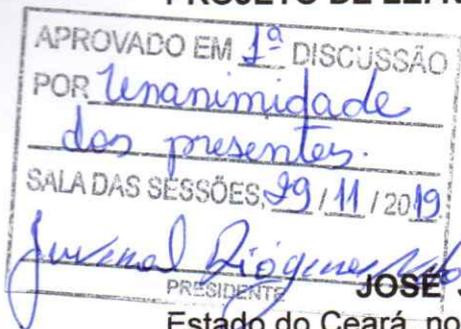


GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 012/2019

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2019.



DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DE DIVERSAS CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES, Prefeito Municipal de Iracema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Iracema **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Iracema, Estado do Ceará.

Art. 2º - O Reajuste anual dos servidores públicos efetivos que integram as categorias constante do Anexo dessa lei será no percentual de 6% (seis por cento) sobre o salário base referente ao mês de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - O reajuste previsto no artigo 2º, que corresponderem aos meses de janeiro a dezembro de 2019 será pago em parcela única quando do pagamento do salário referente ao mês de fevereiro de 2020;

Art. 4º - O anexo I dessa lei explicitará os salários de cada uma das categorias a partir da implementação do reajuste previsto nos artigos imediatamente acima.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Iracema, 03 de novembro de 2019.


José Juarez Diógenes Tavares
Prefeito



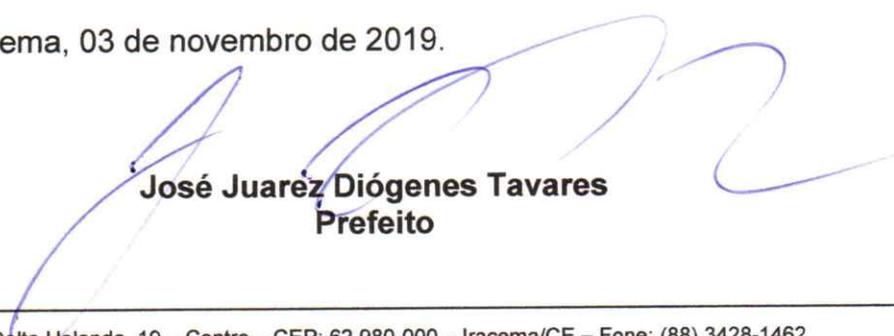
GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

Gabinete do Prefeito

Anexo I ao Projeto de Lei nº 012/2019 de 03 de novembro de 2019

CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO EM R\$
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H	1.272,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	1.272,00
DIGITADOR	40H	1.272,00
ASSISTENTE SOCIAL	30H	3.408,00
ADVOGADO	40H	3.408,00
ENGENHEIRO CIVIL	40H	3.408,00
PEDREIRO	40H	1.272,00
ELETRICISTA	40 H	1.272,00
TRATORISTA	40 H	1.272,00
MOTORISTA	40 H	1.272,00
MECÂNICO	40 H	1.272,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 H	1.272,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 H	3.408,00
PSICOLOGA	40 H	3.408,00
TECNICA EM HIGIENE DENTAL	40 H	1.272,00
TECNICO LABORATORIO	36 H	1.272,00
NUTRICIONISTA	30 H	3.408,00
TECNICO EM RADIOLOGIA	36 H	1.272,00
EDUCADOR FISICO	20 H	1.325,00
FISIOTERAPEUTA	30 H	3.408,00
FONOAUDIOLOGO	30 H	3.408,00
ENFERMEIRO	40 H	3.408,00
BIOQUIMICO	40 H	3.408,00
DENTISTA	40 H	3.408,00
FARMACEUTICO	30 H	2.558,00
SECRETÁRIA ESCOLAR	40 H	1.272,00
PSICOPEDAGOGO	40 H	1.325,00

Iracema, 03 de novembro de 2019.


José Juarez Diógenes Tavares
Prefeito